



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 2.290, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da Pandemia da COVID-19, em consonância com o Decreto nº 64.959 do Governo do Estado de São Paulo.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);

Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 64.959;

DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 2.278 , de 23 de março de 2020, fica determinado, sem prejuízo das demais prescrições normativas já expedidas, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional e produzidas de acordo com NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II - no interior de:

a) estabelecimentos que executem atividades essenciais, aos quais alude o parágrafo 1º, do artigo 5º do Decreto n.º 2.278/2020, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

b) em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

§ 1º O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 8 de maio de 2020.

Patricia Capodifoglio Landgraf
PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

Marina de Oliveira Leme
Marina de Oliveira Leme
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000